



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº696, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA RECLASSIFICAÇÃO DE FICHA NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2013, EM FUNÇÃO DO SISTEMA AUDESP TCE-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2013, Lei Municipal nº 662/2012 de 08 de novembro de 2012, Crédito Especial no valor de R\$ 114.349,04 (cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), para reclassificação da Ficha 0292 – Construção de Escola de Ensino Infantil – PROINFANCIA, em adequação do Sistema Audeps TCE-SP, no tocante ao cálculo da Educação, como segue:

(+) Crédito Especial			R\$ (Reais)
.02		Poder Executivo	
02.54		Departamento de Educação, Cultura e Esporte	
12.365.0007.1.0009 – Construção de Escola de Ensino Infantil - PROINFANCIA			
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (FR01)	R\$ 114.349,04

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 114.349,04 (cento e quatorze mil e trezentos e quarenta e reais) da seguinte rubrica orçamentária municipal:

(-) Anulação Total			R\$ (Reais)
.02		Poder Executivo	
02.54		Departamento de Educação, Cultura e Esporte	
27.812.0007.1.0009 – Construção de Escola de Ensino Infantil - PROINFANCIA			
	.0292	4.4.90.51.00 Obras e Instalações (FR01)	R\$ 114.349,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Paragrafo Único: O setor contábil do município deverá promover anulação total da despesa registrada nesta ficha (0292) lançando-a na nova ficha orçamentária que será aberta através do crédito especial transcrito no artigo 1º, em reclassificação de acordo com o Sistema Audesp – TCE-SP.

Art. 3º - Fica alterado nos anexos II e III do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 515/2009 de 29 de dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, Lei Municipal nº 645/2012 de 06 de junho de 2012, as metas e programas abrangendo este projeto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernão, 21 de Novembro de 2013.

Altemar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0947-2013

Documento Publicado Afixação Nesta Data

25/11/2013 14:28:25

Oswaldo Gutierrez Junior

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO –
DATA SUPRA